TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

Aquisição de óleos lubrificantes, graxa e óleo para motores dois tempos

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Responsável pela demanda: Jaison Prado dos Anjos - matrícula 1902/1.
Fiscal indicado no DFD: Nataniel dos Anjos Correa - matrícula 2822/1.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxa e óleo para motores dois tempos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de São José do Cerrito/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, XIII, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, com critério de julgamento de menor preço por item, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma definida no edital e na própria Ata, podendo ser prorrogada por igual período e renovado seus quantitativos, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os quantitativos registrados são estimativos e não obrigam a Administração à aquisição integral, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

2.1. As especificações e quantitativos abaixo reproduzem a solução definida no DFD e no ETP. Os preços de referência decorrem da pesquisa de preços e da mediana apurada pela Administração. Para

os itens cuja mediana possui terceira casa decimal, preserva-se o valor estatístico da pesquisa para a memória de cálculo, sem prejuízo da forma de apresentação dos preços no edital e na proposta.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço ref. (R$)	Subtotal (R$)
1	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68, DIN 51524-2 (HLP), BALDE 20 L.	Balde	50	666,25	33.312,50
2	ÓLEO MOTOR DIESEL SAE 15W-40, API CH-4 OU SUPERIOR, BALDE 20 L.	Balde	50	567,40	28.370,00
3	GRAXA ALTA TEMPERATURA NLGI 2, DIN 51825 / ASTM D4950, BALDE 20 KG.	Balde	25	866,67	21.666,75
4	ÓLEO SAE 15W-40, API CK-4/CJ-4, LINHA PESADA/AGRÍCOLA, BALDE 20 L.	Balde	10	1.300,00	13.000,00
5	ÓLEO HIDRÁULICO/TRANSMISSÃO UTTO, SAE 10W-30 OU SAE 80W, BALDE DE 20L.	Balde	10	1.346,67	13.466,70
6	ÓLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS, FRASCO 500 ML.	Unid.	100	40,65	4.065,00

2.2. Especificações técnicas detalhadas:

Item 1 - Óleo lubrificante mineral de alta pressão, ISO 68, classificação DIN 51524 Parte 2 (HLP), viscosidade aproximada de 64 cSt a 40°C e 8,4 cSt a 100°C, índice de viscosidade aproximado de 100, ponto de fluidez de -15°C e ponto de fulgor superior a 195°C, acondicionado em balde de 20 litros.

Item 2 - Óleo lubrificante para motores diesel de alta potência, SAE 15W-40, classificação API CH-4 ou superior, atendendo às normas de fabricantes como Volvo VDS II e MB 228.1, viscosidade aproximada de 110 cSt a 40°C e 15 cSt a 100°C, índice de viscosidade aproximado de 141, ponto de fluidez de -30°C e ponto de fulgor de aproximadamente 228°C, acondicionado em balde de 20 litros.

Item 3 - Graxa lubrificante de alta temperatura, grau de consistência NLGI 2, ponto de gota entre 190°C e 200°C, resistência a picos de temperatura de até 195°C, atendendo às classificações DIN 51825 (K2P-20) e ASTM D4950 (LA/GB), acondicionada em balde de 20 kg.

Item 4 - Óleo lubrificante de alto desempenho SAE 15W-40, API CK-4/CJ-4, destinado à linha pesada/agrícola, acondicionado em balde de 20 litros.

Item 5 - Óleo hidráulico e de transmissão UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), viscosidade SAE 10W-30 ou SAE 80W, acondicionado em balde 20l. A capacidade da embalagem ofertada deverá ser claramente informada e corresponder à unidade considerada na proposta/pesquisa.

Item 6 - Óleo lubrificante para motores dois tempos, acondicionado em frasco de 500 ml.

2.3. Valor global estimado: R$ 113.880,95 (cento e treze mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), conforme memória de cálculo constante do ETP e da pesquisa de preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa assegurar disponibilidade contínua de lubrificantes e graxa indispensáveis ao funcionamento de motores, sistemas hidráulicos, transmissões e demais componentes mecânicos da frota, máquinas e equipamentos municipais utilizados em manutenção de estradas vicinais, conservação de vias urbanas e rurais, transporte de materiais, obras de infraestrutura, limpeza urbana e outras atividades públicas.

3.2. A utilização de produtos tecnicamente adequados reduz desgaste prematuro, falhas mecânicas, paralisações e custos de manutenção, contribuindo para a segurança operacional, aumento da vida útil dos equipamentos e continuidade dos serviços públicos.

3.3. O ETP concluiu pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação mediante Pregão Eletrônico e SRP, com fornecimento parcelado e julgamento por item.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada dos seis itens, conforme demanda efetiva da Secretaria, evitando formação excessiva de estoque e reduzindo o risco de desabastecimento.

4.2. Cada contratação decorrente da Ata será formalizada por Solicitação/Autorização de Fornecimento, nota de empenho, instrumento contratual ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso.

4.3. O julgamento por item é tecnicamente adequado porque os produtos são autônomos, possuem mercados próprios e podem ser fornecidos independentemente, ampliando a competitividade e atendendo ao princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de fabricação regular, entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e identificadas, com rótulo legível contendo, quando aplicável, marca, fabricante/importador, lote, data de fabricação, prazo de validade, conteúdo, especificação técnica e demais informações exigidas pela legislação.

5.2. Os óleos e graxas lubrificantes sujeitos ao regime da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverão possuir registro ativo na ANP, nos termos da Resolução ANP nº 804/2019 e alterações vigentes, cabendo ao licitante comprovar a regularidade do produto quando solicitado.

5.3. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, ficha técnica, catálogo, boletim técnico do fabricante ou documento equivalente que permita comprovar o atendimento às classificações SAE, ISO, API, DIN, ASTM, NLGI e demais requisitos do respectivo item. A Administração poderá realizar diligência diretamente nas bases públicas da ANP e do fabricante.

5.4. Referências a classificações e padrões técnicos indicam desempenho e compatibilidade necessários, admitindo-se classificação superior quando tecnicamente compatível, sem redução de desempenho ou prejuízo aos equipamentos. Eventual equivalência deverá ser demonstrada tecnicamente pelo licitante.

5.5. Não será admitido produto recondicionado, recuperado, adulterado, fora de especificação, com embalagem violada ou sem rastreabilidade mínima.

5.6. Na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo remanescente de validade compatível com sua natureza e com o consumo ordinário da Administração. Quando houver prazo de validade definido pelo fabricante, deverá restar, preferencialmente, ao menos 75% do prazo total, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

5.7. Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia legal de qualidade, da responsabilidade por vícios e da obrigação de substituição dos produtos desconformes.

6. SUSTENTABILIDADE E OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

6.1. O fornecimento deverá observar a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 10.936/2022, a Resolução CONAMA nº 362/2005 e suas alterações, bem como as normas ambientais estaduais e municipais aplicáveis.

6.2. Óleos lubrificantes usados ou contaminados - OLUC deverão receber destinação ambientalmente adequada, com coleta e encaminhamento aos agentes autorizados, vedado descarte no solo, em corpos d'água, redes de drenagem ou esgoto, queima irregular ou qualquer destinação incompatível com a legislação.

6.3. A contratada deverá fornecer produtos em embalagens adequadas e resistentes a vazamentos e, quando a legislação atribuir responsabilidade ao fabricante, importador, distribuidor ou comerciante, observar os sistemas de logística reversa e destinação de embalagens aplicáveis.

6.4. Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da qualidade, deverão ser adotadas práticas que reduzam desperdícios, riscos de derramamento e geração desnecessária de resíduos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será parcelado, mediante emissão de Solicitação/Autorização de Fornecimento, sem estabelecimento de quantidade mínima por pedido, salvo se houver justificativa expressa no edital.

7.2. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Solicitação/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.3. Local de entrega: Pátio de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no Município de São José do Cerrito/SC, em horário previamente ajustado com a unidade requisitante.

7.4. Todos os custos de embalagem, carga, transporte, frete, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos nos preços registrados.

7.5. A contratada deverá comunicar imediatamente fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem que isso implique aceitação automática da prorrogação.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação, validade, especificações técnicas e, quando necessário, documentação técnica e registro na ANP.

8.3. Os produtos entregues em desacordo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. A contratada deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, qualidade, segurança ou desconformidades posteriormente identificadas.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado. O DFD indica Nataniel dos Anjos Correa, matrícula 2822/1, como fiscal, sem prejuízo de posterior ato formal de designação ou substituição pela autoridade competente.

9.2. Compete à fiscalização conferir as entregas, registrar ocorrências, solicitar correções e substituições, verificar a manutenção das condições de execução, atestar os documentos fiscais quando cumpridas as obrigações e comunicar à autoridade competente situações passíveis de sanção.

9.3. A gestão da Ata deverá controlar saldos, vigência, contratações decorrentes, cadastro de reserva, alterações, pedidos de revisão ou reequilíbrio e demais ocorrências, observadas as competências definidas pela regulamentação municipal.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e definitivamente aceitas em cada Solicitação/Autorização de Fornecimento.

10.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal regular, observada a ordem cronológica de pagamentos e os prazos previstos no edital, na regulamentação municipal e nos arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Havendo erro na nota fiscal, desconformidade do objeto ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará condicionado à regularização, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

10.4. Poderão ser efetuadas retenções tributárias legalmente exigíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado mediante **Pregão Eletrônico**, com Sistema de Registro de Preços, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A proposta deverá identificar marca e fabricante do produto ofertado e conter preço unitário e total do item, compreendendo todos os custos diretos e indiretos do fornecimento.

11.3. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas, apresentar preço superior ao máximo aceitável, permanecer inexequível após diligência ou incidir em outra hipótese prevista no edital ou na Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

11.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); A certidão de insolvência civil somente será exigida caso admitida a participação de pessoa física.

Qualificação Técnica

11.22. A comprovação técnica do produto, inclusive registro ANP quando aplicável, ficha técnica e atendimento às classificações exigidas, integra o julgamento de conformidade da proposta/produto e não deverá ser confundida com exigência de qualificação técnico-operacional da empresa.

Outros Documentos

11.23. Declaração Conjunta, que a licitante:

a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

b) não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;

c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São José do

Cerrito/SC, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea "a" da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina;

d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) seu enquadramento de Receita Bruta, como microempresa/empresas de pequeno porte, que não contratou com a Administração Pública acima do limite estabelecido em Lei;

i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 23/2023, utilizando cotações privadas e referências de contratações públicas, com adoção da mediana como parâmetro estatístico.

12.2. O valor global estimado para os quantitativos definidos no DFD e no ETP é de R$ 113.880,95 (cento e treze mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

12.3. Os preços unitários de referência serão utilizados para análise de aceitabilidade das propostas, devendo o edital definir expressamente a quantidade de casas decimais admitidas e compatibilizar a memória de cálculo com os valores máximos unitários publicados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a formalização da Ata não gera obrigação imediata de contratação ou despesa. A disponibilidade e a classificação orçamentária adequadas deverão ser verificadas por ocasião de cada contratação decorrente da Ata e antes da emissão do empenho.

13.2. O DFD indica, como referência de planejamento, a seguinte classificação: Entidade Município de São José do Cerrito; 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; 2.023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura; 64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas; fonte 1.709.0000.3000 - Recursos Hídricos - Compensação Financeira dos Recursos Hídricos, sujeita à confirmação de adequação no momento da contratação.

14. REGRAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata será regida pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável. O Decreto Federal nº 11.462/2023 poderá ser utilizado apenas como referência subsidiária naquilo que for compatível e não conflitar com a norma municipal.

14.2. O edital e a Ata deverão disciplinar, conforme a regulamentação local, formação de cadastro de reserva, alteração/atualização dos preços registrados, hipóteses de cancelamento, remanejamento de quantitativos, adesões, órgão gerenciador e participantes, se houver.

14.3. Eventual renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da Ata somente deverá ser admitida se houver fundamento na regulamentação municipal aplicável e previsão expressa no edital e na Ata, com demonstração formal da vantajosidade.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos nas quantidades, especificações, prazos e locais estabelecidos, responsabilizando-se integralmente por transporte, carga e descarga.
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, naquilo que for aplicável.
- Substituir, corrigir ou recolher, sem ônus adicional, produtos rejeitados, avariados, adulterados, vencidos, fora de especificação ou com embalagem violada.
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, vício ou defeito dos produtos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
- Prestar informações e apresentar fichas técnicas, registros, certificados, laudos ou documentos de rastreabilidade quando legitimamente solicitados pela fiscalização.
- Cumprir a legislação trabalhista, tributária, ambiental, sanitária e regulatória aplicável ao fornecimento.
- Comunicar alterações relevantes de marca, fabricante, formulação, registro ou especificação antes do fornecimento, ficando qualquer substituição condicionada à prévia aceitação da Administração e à comprovação de equivalência ou superioridade técnica.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as solicitações de fornecimento com as informações necessárias à entrega.
- Receber, conferir e fiscalizar os produtos, rejeitando os que não atenderem às exigências.
- Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações regularmente assumidas.
- Efetuar o pagamento dos bens definitivamente aceitos, após a regular liquidação da despesa.
- Aplicar as sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa, quando constatado descumprimento contratual.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o licitante ou contratado às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata e no instrumento de contratação, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A dosimetria das sanções deverá considerar a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

18.1. Aplicam-se à contratação, especialmente: Lei Federal nº 14.133/2021, em particular os arts. 5º, 6º, XXIII, 11, 18, 23, 28, 29, 40, 82 a 86, 92, 117, 140, 141 e 155 a 163; Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 10.936/2022; Resolução ANP nº 804/2019 e alterações vigentes; Resolução CONAMA nº 362/2005 e alterações; Decreto Municipal nº 23/2023 quanto à pesquisa de preços; demais regulamentos municipais pertinentes ao pregão eletrônico, SRP, gestão e fiscalização contratual.

18.2. Este Termo de Referência foi estruturado segundo a organização material do modelo de Termo de Referência para Compras da Advocacia-Geral da União/Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos, adaptado à realidade municipal e ao objeto.

19. APROVAÇÃO

19.1. Diante dos elementos constantes do DFD, do ETP e da pesquisa de preços, considera-se o presente Termo de Referência adequado ao prosseguimento da contratação, condicionada a publicação do edital à compatibilização final da planilha de pesquisa de preços quanto aos quantitativos e à definição, no instrumento convocatório, dos preços máximos unitários com critério uniforme de arredondamento.

São José do Cerrito, SC, 08 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAISON PRADO DOS ANJOS
Data: 14/09/2026 11:00:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAISON PRADO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura